



Lei 761/0

ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2003.

Processo N.º 037

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 589/03, de 10 de setembro de 2003.

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

DATA DO DOCUMENTO - 10 de setembro de 2003

REMETENTE - Poder Executivo

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo

OBSERVAÇÕES - Instituiu o PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - PSA, no Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 011/03, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 589/03, de 10 de Setembro de 2003, que Institui no Município de Tabuleiro do Norte o Programa de Suplementação Alimentar – PSA, com o objetivo de reduzir carências nutricionais de crianças, gestantes, nutrízes e deficientes, através da distribuição de leite e ovos, nas áreas de maior carência do nosso município.

Este programa surgiu da reflexão sobre a forte recessão que atinge as famílias mais pobres e os reflexos mais perversos e cada vez maiores que recaem sobre o desenvolvimento e a saúde dessas famílias.

Nos preocupa a situação de muitos lares com pais desempregados e sem qualificação profissional, sujeitos a subempregos e trabalhos informais, cuja renda não tem sido suficiente para o atendimento das necessidades alimentares da família, comprometendo no desenvolvimento das crianças, estes os mais atingidos por essa situação.

Assim, o PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR nada mais é do que uma medida preventiva, de caráter nutricional para garantir o bom desenvolvimento físico e neurológico dessas pessoas.

Expediente lido na
Sessão 19/09/03

Secretário(a)

Rua Padre Cícero, nº 4.605 – Bairro São Francisco – Tabuleiro do Norte/CE

Acesse nosso site: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br

Recebido
em 12.09.03

10:45

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

Certos de que VV. Ex^{as.}, acolherão e aprovarão a presente matéria, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,



Dr. MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 589/03, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

Institui o PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – PSA, no Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, o *PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – PSA*, com o objetivo de reduzir carências nutricionais de crianças, gestantes, nutrizes e deficientes, através da **distribuição de leite e ovos**, prioritariamente nas áreas identificadas como de maior carência no município.

Art. 2º - Caberá à Secretaria do Trabalho e Ação Social efetuar levantamento das famílias beneficiárias, mediante cadastramento, cujos critérios serão definidos quando da regulamentação do programa.

Art. 3º - As normas regulamentares para implementação do *PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – PSA*, serão estabelecidas através de ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal num prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Expediente lido na
Sessão 19/09/03


Secretário(a)

Rua Padre Clicério, nº 4.605 – Bairro São Francisco – Tabuleiro do Norte/CE

Acesse nosso site: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Os recursos necessários para atender os custos financeiros das despesas autorizadas, correrão a conta do Orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 10 de Setembro de 2003.**



Dr. MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Ação e Progresso"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 17/2003.

RELATORA: VER. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 589/03.

PARECER Nº 012/03.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 589/03, de 11/09/03/2003, oriundo do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa de Suplementação Alimentar, no município de Tabuleiro do Norte, e dá outras Providências.

O Projeto ora em análise é constitucional, legal, pois é uma prerrogativa do Executivo propor a instituição de Lei Municipal que viabilize o desenvolvimento social e a saúde dos munícipes.

O Programa de Suplementação Alimentar – PSA, com o objetivo de reduzir carências nutricionais de crianças, gestantes, nutrizes e deficiente, através da distribuição de leite e ovos, nas áreas de maior carência, é a maneira de se encarar a dura realidade das grandes necessidades que passam a população menos favorecidas do município.

Louvável a preocupação do gestor municipal em garantir a alimentação mínima para essas famílias, que no momento os chefes de famílias não têm alcançado suficientemente o rendimento para que possam fazer uma alimentação digna.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 24 de setembro de 2003.

Ver. Maria Aldeíde de Alencar Lima
Relatora

Maria Aldeide de Alencar Lima

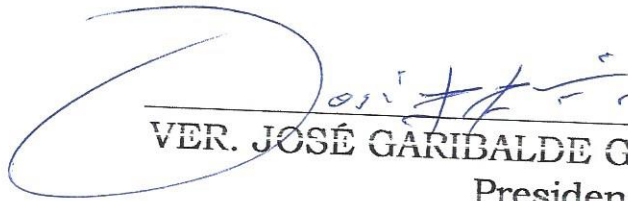
Expediente lido na
Sessão 24/9/03

Secretário(a)

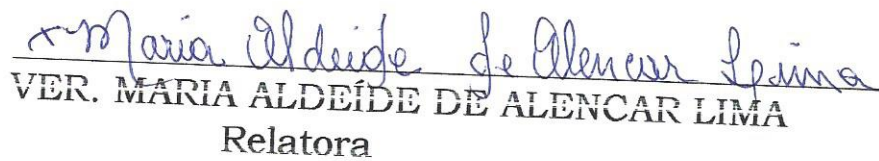
ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Ação e Progresso"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer da Relatora.

C.L.J.R.F


VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE
Presidente

VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VER. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA
Relatora

Expediente lido na
Sessão 19/03


Secretário(a)

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Ação e Progresso"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2003.

REFERENTE: 2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 589/03,
DE 10/09/03, AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: Institui o Programa de Suplementação Alimentar -
PSA, no Municipal de Tabuleiro do Norte, e dá outras
providências.

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
5.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
6.JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA				X
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	13			02

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (13) votos favoráveis
(-) votos contra (-) abstenções (02) ausentes
Discussão - Sessão Ordinária do dia 03/10/2003

José Rosendo Freire
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Ação e Progresso

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2003.

**REFERENTE: 1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 589/03,
DE 10/09/03, AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

**OBSERVAÇÕES: Institui o Programa de Suplementação Alimentar –
PSA, no Municipal de Tabuleiro do Norte, e dá outras
providências.**

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
5.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
6.JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	13			02

RESULTADO:

**APROVADO POR (-) unanimidade (13) votos favoráveis
(-) votos contra (-) abstenções (02) ausentes
Discussão – Sessão Ordinária do dia 26/09/2003**

**José Rosendo Freire
Presidente**